



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2017

Institui a Seção de Gerenciamento de Precedentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes; dos Juízes Convocados Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo; Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamento de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a aplicabilidade das normas do Código de Processo Civil acerca dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e o de assunção de competência ao processo do trabalho (arts. 3º, XXV, e 8º da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho);

CONSIDERANDO que o incidente de uniformização de jurisprudência referido na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 896, §§ 3º, 4º, 5º e 6º) subsiste após a vigência do novo CPC, observado o procedimento previsto no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho (art. 2º da Instrução Normativa nº 40/2016 do Tribunal Superior do Trabalho);

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 429/2016 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº 5018/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como unidade permanente, a Seção de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

§1º A Seção será vinculada à Presidência do Tribunal;

§2º A unidade será composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) deve integrar o quadro de pessoal efetivo deste Regional e possuir graduação em Direito;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 006/2017

§3º A Seção será supervisionada por uma Comissão Gestora composta pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência (art. 229 do Regimento Interno).

Art. 2º Além de todas as atribuições previstas no art. 7º da Resolução nº 235/2016 do CNJ, compete à Seção:

I - disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações das fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, conforme os arts. 8º e 11 da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

II - criar grupos de representativos, para monitoramento dos recursos representativos da controvérsia enviados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho por força dos arts. 1.036, § 1º, do CPC e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as balizas fixadas no art. 9º da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

III - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência;

IV - monitorar os recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de identificar divergência jurisprudencial interna e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1(um) ou mais recursos representativos da controvérsia;

V - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Regional;

VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado.

Art. 3º Os eventos promovidos pelo STF, pelo CNJ e pelo TST com o objetivo de discutir os institutos de que trata esta Resolução devem contar com a participação de pelo menos um integrante da Seção de Gerenciamento de Precedentes deste Tribunal.

Art. 4º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários para efetiva implantação da Seção de Gerenciamento de Precedentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de fevereiro de 2017


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região